LEI Nº. 4.760 DE 30/06/2011

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CESSÃO DE USO COM A MITRA DO BISPADO DE FLORIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Cessão de Uso para recebimento da área de 557,31 m², de propriedade da Mitra do Bispado de Florianópolis, cujo imóvel está localizado junto à Travessa Ubaldo Ricardo da Silva, ao lado da Igreja Matriz Cristo Rei.

Parágrafo único: a cessão de uso de que trata a presente lei terá vigência por 20 (vinte) anos, podendo ser renovado, desde que cumprido o prazo previsto no art. 3º desta Lei.

Art. 2º - A cessão de uso do imóvel descrito no artigo 1º, destina-se única e exclusivamente para fins de execução de obras de intervenção na Travessa Ubaldo Ricardo da Silva.

Art. 3º - O cessionário, Município de Canoinhas, terá o prazo de 01 (um) ano, a contar da aprovação da presente Lei, para conclusão das obras mencionadas no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de junho de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 30/06/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário de Administração e Finanças